



CONTRATO DE PARCERIA TÉCNICO-FINANCEIRA
CPT CPT 003346-2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **WWF-Brasil**, organização nacional ambientalista não governamental, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede na CLS 114, Bloco D, Loja 35, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70377-540, inscrito no CNPJ sob nº 26.990.192/0001-14, neste ato representado em conformidade com seu Estatuto Social, por dois Procuradores infra-assinados, doravante denominado "**WWF-Brasil**" e, do outro lado, **CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL - CIT**, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 382, bairro Lourde, Belo Horizonte - MG CEP 30170-011], inscrita no CNPJ sob nº 30.619.995/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Presidente], Felipe Santos de Miranda Nunes], portador/a do RG nº MG10135906 - MG, inscrito/a no CPF/MF sob o nº 064.576.626-76] e detentor do e-mail felipe.nunes@inteligenciaterritorial.org, em conformidade com seu ato constitutivo, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO:

- (i) a missão institucional do **WWF-Brasil** em contribuir para a conservação dos recursos naturais nacionais, buscando melhorar a qualidade de vida das pessoas;
- (ii) que o **WWF-Brasil** integra a Rede WWF internacional, uma rede de organizações ambientalistas independentes entre si composta como uma associação privada internacional, presente em mais de 100 países;
- (iii) que o desmatamento é a segunda maior fonte de emissões antropogênicas de gases de efeito estufa e a crescente conversão de floresta primária em pastagem para produção de carne bovina, terras agrícolas para soja e óleo de palma e plantações de árvores para papel e celulose são os principais impulsionadores do desmatamento em regiões tropicais ao redor do mundo (1, 2)
- (iv) que na safra 2020/21, o Brasil teve produção recorde de soja, foram 135,9 milhões de toneladas (um aumento de 8,9% em relação à safra anterior) em área plantada de 38,5 Mha e com produtividade de 3,5 kg/ha, e se tornou o maior produtor mundial de soja (3), com exportação estimadas ≈83,61 milhões de toneladas. No estado do Maranhão, área de soja foi 3% superior à área anterior, passando de 0,98 Mha para 1 Mha plantados (3)
- (v) que a equipe do CIT-UFMG apoiará o governo do Maranhão em seus esforços para combater o desmatamento ilegal através de um sistema piloto de sensoriamento remoto e grande sistema de análise de dados geoespaciais de última geração, a ser instalado na UFMG, que irá
1) Integrar CAR, licenciamento ambiental, multas e suporte a camadas cartográficas; 2) Informar à Secretaria de Meio Ambiente o mapa estimado de propriedades com potencial desmatamento legal e ilegal dentro do sistema CAR, possivelmente levando à priorização da validação do CAR; ações de comando e controle ou discussão da adicionalidade do pagamento por esquemas de serviços ambientais; 3) Informar à Secretaria de Meio Ambiente e à Secretaria de Agricultura o mapa do Estado do desmatamento dos produtores de grãos e dos principais responsáveis pela "contaminação" das exportações para a Europa e outros países também.]

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Parceria Técnico-Financeira, que é regido de acordo com as considerações acima e seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O WWF-Brasil contribuirá técnica e financeiramente para o projeto denominado “Implementação de uma ferramenta de base científica que apoia a rastreabilidade de commodities e a transparência na conformidade de fornecedores no estado do Maranhão”, doravante designado simplesmente “Projeto”, a ser implementado pelo PARCEIRO nas condições descritas no documento “Termo de Parceria”, que integra o presente como Anexo A.

1.2 O Contrato por meio deste instrumento, receberá o código de identificação CPT 003346-2022, que deverá ser utilizado em contatos pessoais, por e-mail, mensagens ou telefônicos, correspondências ou relatórios remetidos pelo PARCEIRO ao WWF-Brasil.

1.3 Os responsáveis pelo projeto no Parceiro e o no WWF-Brasil estão indicados no Anexo A. A não entrega de produtos vinculados a desembolsos para e pelos responsáveis poderá dar causa a atrasos nos desembolsos previstos na Cláusula IV.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 O Projeto terá seu início a partir da data da assinatura, devendo estar finalizado no prazo previsto no Anexo A – Termo de Parceria, e cuja vigência deste contrato contempla o prazo para entrega dos relatórios finais, vigendo este contrato até 30/12/2025,

2.2 O prazo de vigência deste contrato pode ser prorrogado mediante mútuo acordo entre as Partes por meio de Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA III - DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

3.1 Para a implementação do Projeto, o PARCEIRO, receberá uma contribuição financeira, em moeda nacional, no valor total de R\$ 882.000,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil Reais).

3.2 Os Recursos serão pagos conforme cronograma de desembolsos contido no ANEXO A.

3.3 Os Recursos destinados ao Projeto serão depositados em conta bancária de titularidade do PARCEIRO, CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL - CIT no Banco Itau, Agência nº 8606, Conta Corrente nº 26374-0.

3.4 O PARCEIRO assinará, no ato de assinatura do Contrato, o Recibo, enviado juntamente a este Contrato, referente ao primeiro desembolso a ser efetuado; e compromete-se a encaminhar recibos, antecipadamente, conforme o modelo constante no ANEXO I, para os desembolsos seguintes.

3.5 A liberação das parcelas determinadas na Cláusula IV ocorrerá no período de até 15 (quinze) dias da data de assinatura do Contrato ou aprovação formal (por escrito) dos produtos, por parte do WWF-Brasil.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

4.1 Caberá ao PARCEIRO a realização da gestão administrativa e financeira dos recursos aportados pelo WWF-Brasil para o cumprimento das atividades previstas no ANEXO A - Termo de Parceria deste Contrato.



4.2 São obrigações do **PARCEIRO**:

- a) fornecer ao **WWF-Brasil**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da informação;
- b) manter o **WWF-Brasil** informado acerca de qualquer ocorrência que possa interferir ou ameaçar interferir o cumprimento das ações sob sua responsabilidade; e
- c) observar e atender as salvaguardas contidas nas políticas de conduta ética, de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao terrorismo; salvaguardas sociais e ambientais, e de integração de gênero indicadas neste Contrato;

4.3 O **PARCEIRO** é o responsável por adquirir, caso julgue necessário, a cobertura de seguro apropriada à execução das atividades objeto do presente contrato, isentando-se o **WWF-Brasil** de quaisquer indenizações em caso de dano, caso fortuito ou força maior.

4.4 A execução da gestão administrativa e financeira do Projeto é de responsabilidade exclusiva do **PARCEIRO**, não sendo permitida a subcontratação total, nem a subcontratação parcial que delegue a terceiros essa responsabilidade.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O **PARCEIRO** se compromete a utilizar os recursos aportados pelo **WWF-Brasil** exclusivamente para a destinação prevista no Projeto, e na forma do orçamento que passa a fazer parte deste Contrato como ANEXO A. Tais Recursos não poderão ter qualquer outra destinação senão aquelas estritamente descritas neste Contrato.

5.2 O **PARCEIRO** poderá, sem prévia anuência do **WWF-Brasil**, remanejar os custos previstos de uma categoria orçamentária para outra categoria que também esteja prevista no Orçamento, desde que, e somente se, tais Recursos correspondam a até 10% (dez por cento) do valor total da categoria a ser alterada, se comprometendo o **PARCEIRO** perante o **WWF- Brasil**, neste ato, a justificar, por escrito, junto ao relatório financeiro, os remanejamentos eventualmente efetuados.

5.3 Não obstante o previsto nesta cláusula, a categoria orçamentária de "**Pessoal e Benefícios**", **prevista no Orçamento, não pode sofrer alteração de qualquer natureza**, independentemente do limite percentual fixado nesta cláusula.

5.4 O **PARCEIRO** deverá pedir autorização prévia e por escrito do **WWF- Brasil** para a implementação de alterações no orçamento, de uma categoria orçamentária para outra do Projeto, que ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do valor orçado para cada categoria.

5.5 Os recursos remanejados pelo **PARCEIRO** em patamar superior ao de 10% (dez por cento), de uma categoria orçamentária para outra, sem a autorização escrita e prévia do **WWF-Brasil**, ou que desobedeçam ao limite específico fixado na autorização, deverão ser restituídos ao **WWF-Brasil**, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da notificação escrita do **WWF-Brasil** denunciando a referida alteração, sob pena de rescisão imediata deste Contrato.

5.6 O **PARCEIRO** deverá esforçar-se para que os custos do Projeto sejam mantidos dentro dos limites do Orçamento. Gastos que excederem os previstos no Orçamento e que não tenham sido

autorizados por escrito pelo **WWF-Brasil** serão de única e exclusiva responsabilidade do **PARCEIRO**.

5.7 O **PARCEIRO** devolverá ao **WWF-Brasil**, em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência do Contrato, integralmente, os Recursos do Projeto não utilizados no âmbito deste Contrato em conta a ser designada pelo **WWF-Brasil**.

5.8 Caso os Recursos recebidos pelo **PARCEIRO** sejam aplicados em investimentos financeiros, os rendimentos auferidos deverão constar do relatório financeiro. Seus benefícios serão utilizados exclusivamente no cumprimento dos objetivos específicos do Projeto. Se houver saldo ao final do Projeto, este será integralmente restituído ao **WWF-Brasil**, nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA VI - DAS INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS

6.1 O **PARCEIRO** deverá fornecer ao **WWF-Brasil** Relatórios Financeiro e Técnico, assim como documentos, publicações e outras informações produzidas pelo **PARCEIRO**, durante a implementação do Projeto.

6.2 O **PARCEIRO** fornecerá relatórios financeiro e técnico, parciais e finais, de acordo com as diretrizes que integram os Anexos B e C deste Contrato, obedecendo ao cronograma contido no Anexo A.

6.3 O **PARCEIRO** deverá anexar aos relatórios financeiros estabelecidos no cronograma (Anexo A) os recibos relativos aos desembolsos recebidos, de acordo com o modelo definido no Anexo D, devendo anexar ainda cópia(s) legível(is) da(s) notas fiscais(s) e/ou comprovante(s) de valor fiscal relativo(s) ao(s) gasto(s) efetuado(s) no âmbito do Projeto, com exceção ao uso da Taxa Administrativa.

6.4 O **PARCEIRO** deverá recolher todos os impostos devido referente aos pagamentos de funcionários (INSS, FGTS, IRRF e PIS) e prestadores de serviços (INSS, ISS e IRRF), devendo ser anexadas cópias (de todas as folhas de pagamento de empregados, administradores e prestadores de serviços) das mesmas aos relatórios financeiros apresentados.

6.5 Os relatórios financeiro e técnico são fornecidos com o objetivo de assegurar que os recursos financeiros repassados ao **PARCEIRO** atinjam os objetivos do Projeto. Desta forma, caso o **PARCEIRO** não forneça ao **WWF-Brasil** os relatórios financeiro e técnico previstos nessa cláusula e no Anexo A, esta deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos, em até 15 (quinze) dias a contar da notificação do **WWF-Brasil** neste sentido.

CLÁUSULA VII – DOS REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

7.1 O **PARCEIRO** manterá registros contábeis e financeiros relativos aos gastos realizados no âmbito do Projeto, com detalhes suficientes que permitam sua revisão por pelo menos 7 (sete) anos após o término deste Contrato, facultado ao **WWF-Brasil** o acesso aos mesmos para inspeção ou auditoria, sempre que assim solicitar ao **PARCEIRO**, por notificação escrita, pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

7.2 O **PARCEIRO** deverá se sujeitar à auditoria externa, caso considerada necessária a ser feita após o término do Projeto e abrangendo todas as operações realizadas durante o período do mesmo. A seleção e pagamento dos custos relacionados à referida auditoria ficarão a cargo do **WWF-Brasil**.

CLÁUSULA VIII – DA DIVULGAÇÃO, DA COMUNICAÇÃO, DOS CRÉDITOS NOS PRODUTOS E DO USO DAS MARCAS

8.1 As Partes deverão, em toda a comunicação do Projeto e/ou divulgação de seus resultados, reconhecer a parceria formalizada no presente instrumento, em quaisquer eventos públicos, bem como em quaisquer materiais impressos, audiovisuais ou publicações relativas ao Projeto, sempre mediante procedimento de autorização prévia e expressa pela Parte interessada, conforme Cláusula **8.2** abaixo.

8.1.1 O reconhecimento será entendido como menção do nome de ambas organizações em eventos públicos, entrevistas e comunicados enviados aos meios de comunicação, bem como a aplicação da logomarca em produtos resultantes do Projeto, materiais produzidos para eventos, folders, banners, vídeos e demais materiais produzidos em qualquer mídia.

8.2 Para a efetivação do disposto na cláusula 8.1, a Parte interessada na comunicação e/ou divulgação deverá notificar a outra Parte a respeito do contexto da publicação/material e/ou evento de que venha a participar (incluindo-se qualquer participação e/ou ativação de mídia social, impressa ou veículo de comunicação), com até 10 (dez) dias de antecedência, para que a outra parte possa avaliar e aprovar formalmente o contexto de menção do nome e/ou aplicação de sua logomarca, além de fornecer material necessário, se for o caso, ou pleitear participação conjunta no caso de eventos.

8.3 As Partes concordam que toda comunicação e/ou divulgação dos resultados buscará evidenciar o impacto das ações desempenhadas em conjunto. Os créditos e os resultados técnicos do Projeto serão sempre atribuídos a ambas às Partes, conjuntamente, sendo vedada a sua divulgação total e parcial sem o mútuo consentimento prévio e escrito.

8.4. No caso de materiais audiovisuais resultantes deste Contrato, o **PARCEIRO** compromete-se a incluir a seguinte frase “Este (áudio/vídeo/outro material audiovisual) foi produzido mediante parceria técnico-financeira do WWF-Brasil”, devendo consultar o **WWF-Brasil** em relação a qualquer alteração nesta frase.

8.5 Sempre dependerá de aprovação prévia e expressa (por escrito) da outra parte, as seguintes situações:

- a. Utilização conjunta das marcas das Partes, ou a utilização da marca da outra Parte, para quaisquer fins;
- b. Produção ou divulgação de peças, campanhas publicitárias ou *press releases* sobre os resultados deste Memorando;
- c. Publicação de quaisquer posts na internet ou manifestações em redes sociais, seja por meio de perfis pessoais ou institucionais, que se refiram ao objeto do presente ou à outra Parte;
- d. Comunicação de resultados ou produtos resultantes dos esforços realizados em conjunto entre as Partes; e
- e. Participação de outros parceiros econômicos na publicidade ou disseminação desses resultados ou produtos, seja a título de apoio, patrocínio ou de qualquer outra maneira que possa vir a resultar na apresentação conjunta de resultados do presente trabalho, dos nomes ou das marcas das Partes com as de terceiros, ou na sua associação.

8.6 Uma Parte não fará uso do nome e/ou da logomarca da outra, para além do contexto/texto/material que tenha sido expressamente autorizado e orientado, concordando em



suspender a exposição de todo e qualquer uso indevido e/ou não autorizado, às suas expensas, do nome e/ou logomarca da outra Parte, imediatamente após o recebimento da notificação da Parte prejudicada solicitando a suspensão do uso de qualquer de suas logomarcas ou de todas em conjunto, ainda que a ocorrência de uso indevido e/ou não autorizado já esteja no ar ou disponível em formato impresso ou virtual.

8.6.1 Caso haja descumprimento continuado das disposições presentes nesta Cláusula ou haja resistência em cumprir o pedido da Parte prejudicada de remoção de uso indevido do nome e/ou da marca, após solicitação desta, as Partes entendem que à Parte infratora será possível a aplicação de penalidade de indenização em 50% (cinquenta por cento) do valor total no âmbito deste Projeto, reconhecendo-se a presente obrigação como título executivo extrajudicial, não obstante as demais penalidades previstas em lei.

8.7 Ao término da vigência deste Contrato ou de seu término antecipado por qualquer motivo, a obrigação de reconhecimento e créditos a ambas Partes permanece, exceto se for pactuado de maneira diversa em eventual Termo de Encerramento do Projeto.

CLÁUSULA IX - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS DO PROJETO

9.1 São assegurados ao PARCEIRO:

- i. os direitos autorais morais sobre as obras produzidas pelo PARCEIRO no âmbito do Projeto, inclusive artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo, fotografias, slides, assim como aos pesquisadores do PARCEIRO eventualmente envolvidos;
- ii. direitos de marca ou patente sobre invenções, descobertas ou projetos realizados pelo PARCEIRO,.

Parágrafo único. Mediante solicitação por escrito do WWF-Brasil ao PARCEIRO, este poderá conceder, também por escrito, ao seu exclusivo critério, ao WWF-Brasil uma autorização gratuita e com prazo determinado para utilizar, com a expressa possibilidade de uso comercial ou não, no território nacional ou no exterior, (a) toda e qualquer obra de direito autoral sobre as obras de que dispõe o item (i) acima; e (b) toda e qualquer patente de invenção ou de modelo de utilidade de que trata o item (ii) acima, além de poder utilizar toda e qualquer marca do PARCEIRO, independentemente de autorização, desde que em conjunto com marca do WWF- Brasil e de modo a divulgar o Projeto, devendo o WWF-Brasil, tão somente, notificar o PARCEIRO a respeito do uso de sua marca.

9.2. O PARCEIRO não se opõe:

- i. Que seu nome seja mencionado quando os resultados são apresentados ao público;
- ii. Que os resultados sejam divulgados após terem sido apresentados na sua versão final ao **WWF-Brasil**;
- iii. Que os resultados sejam adaptados/traduzidos, desde que tal seja feito de forma que não seja prejudicial à honra ou reputação do **PARCEIRO** e dos membros de sua equipe envolvidos.

9.4. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto e que a alocação dos recursos técnico-tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

9.5. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às técnicas e/ou tecnologias resultantes, as Partes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito serão adotadas pela Parte infratora.

CLÁUSULA X – DA NATUREZA DO CONTRATO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Inexiste entre o **WWF-Brasil** e o **PARCEIRO** qualquer forma de sociedade, associação ou representação entre ambas.

10.2 Os relatórios financeiros e técnicos periódicos fornecidos pelo **PARCEIRO** ao **WWF-Brasil**, conforme Cláusula VII do presente Contrato, não representam um controle do **WWF-Brasil** sobre as atividades desenvolvidas pelo **PARCEIRO** para a execução do Projeto, sendo fornecidos unicamente com o objetivo de assegurar que os recursos financeiros repassados ao **PARCEIRO** atinjam os objetivos do Projeto, na forma da Cláusula VI e do Anexo A, e não sejam desvirtuados para outras finalidades não previstas no presente Contrato.

10.3 O **WWF-Brasil**, nem seus conselheiros, diretores, empregados ou representantes serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer danos, de qualquer natureza, oriundos deste Contrato ou a ele relacionados. O **PARCEIRO** será a única responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados no âmbito deste Contrato, devendo o **PARCEIRO** manter o **WWF-Brasil** a salvo e indene contra toda e qualquer ação de perda ou dano, material ou moral, judicial ou extrajudicial.

10.4 Os prejuízos que o **PARCEIRO** e/ou seus empregados efetivamente vierem a causar ao **WWF-Brasil**, a seus conselheiros, diretores, empregados, agentes ou representantes na implementação e/ou execução do presente Contrato serão de inteira responsabilidade do **PARCEIRO**, independentemente de terem agido com dolo ou culpa, e deverão ser ressarcidos integralmente ao **WWF-Brasil**.

10.5 O **WWF-Brasil** não se responsabiliza por perdas e danos decorrentes da implementação e execução das atividades previstas no projeto. Caso o **WWF-Brasil** venha a ser responsabilizado por qualquer tipo de dano gerado pelo **PARCEIRO**, seus empregados, administradores ou prestadores de serviços a partir da implantação e/ou execução do Projeto objeto deste Contrato, o **WWF-Brasil** deverá ser integralmente ressarcido pelo **PARCEIRO** pelos valores que eventualmente tiverem de ser despendidos.

10.6 O presente Contrato rege-se pelas normas de direito civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre o **WWF-Brasil** e empregados e prestadores de serviços do **PARCEIRO**, sendo o **PARCEIRO** o único responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas aos empregados e/ou terceiros que venha a utilizar para a implementação e execução do Projeto, aí incluídos os respectivos salários, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e quaisquer outras parcelas porventura relacionadas aos referidos empregados e/ou terceiros, inclusive obrigações decorrentes de acidentes de trabalho.

10.7 O **PARCEIRO** se responsabiliza, por si e por sua equipe técnica, pelas contingências tributárias, contratuais e por eventuais danos e/ou prejuízos que venham a causar a terceiros em decorrência da execução do objeto deste Contrato, assumindo a obrigação de arcar isoladamente com os mesmos, quando for o caso, não existindo responsabilidade solidária, de qualquer natureza.

10.8 Caso a execução do objeto envolva a contratação de serviços ou de profissões



regulamentadas tais como transporte de medicamentos, médicos, advogados, enfermeiros, entre outros, o **PARCEIRO** deve garantir o regular credenciamento de acordo com as determinações da legislação brasileira específica.

10.9 Também são obrigações do **PARCEIRO**, se for o caso e as atividades do Anexo A necessitarem:

- a) Providenciar e fornecer todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) e/ou outros necessários para a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- b) Zelar pelas atividades que estiver executando, responsabilizando-se pelos danos oriundos de sua negligência, imprudência ou imperícia;
- c) Providenciar o transporte dos materiais e pessoal necessários à realização das atividades sob sua responsabilidade, bem como de todos os gastos necessários para o mesmo;
- d) Responsabilizar-se pela conservação e guarda dos materiais que compõem as atividades descritas no ANEXO A – Termo de Parceria; e
- e) Fornecer e manter profissional devidamente habilitado como responsável pelas atividades técnicas, conforme a necessidade definida no Plano de Trabalho. Se houver necessidade da obtenção de autorizações, licenças ou anotação de responsabilidade técnica (ART), bem como a emissão de atestados ou laudos técnicos para a realização da atividade, caberá ao **PARCEIRO** providenciar estes documentos e comprovar a regularidade das intervenções.

10.10 O **WWF-Brasil** reconhece o direito individual de qualquer pessoa em manifestar suas opiniões políticas pessoais, assim como de participar e se envolver pessoalmente em campanhas eleitorais, do processo político e de demais assuntos cívicos, independentemente de quais partidos, candidatos e ideias envolvidos. No entanto, o direito à manifestação ou envolvimento reconhecidos ao Parceiro não deve se confundir com o princípio do apartidarismo adotado pelo **WWF-Brasil** e previsto em seu Estatuto Social, motivo pelo qual o Parceiro compromete-se a:

- I. não emitir manifestação individual político-partidária perante stakeholders necessários para o desempenho das atividades previstas neste Contrato e/ou posicionar-se politicamente quando na execução deste Projeto em parceria com o **WWF-Brasil** perante os beneficiários do Projeto e o público em geral;
- II. ressaltar que suas manifestações e opiniões político-pessoais, quando emitidas, são individuais.
- III. Ter em mente sempre que toda e qualquer atividade do Projeto que possa envolver a interação com candidatos(as)/candidaturas/partidos políticos e agentes públicos durante o período eleitoral deve observar a Lei nº 9.504/97, as resoluções do TSE afeitas ao tema e demais regras constantes aplicáveis ao período eleitoral.

CLÁUSULA XI – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Leis Anticorrupção. Em todas as atividades e atos relacionados à presente Parceria, comprometem-se as Partes a cumprirem e fazerem cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção,

incluindo também o *UK Bribery Act 2010*, *UK Modern Slavery Act 2015*, *US Foreign Corruption Practice Act*.

11.2 Obrigam-se as Partes de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor) a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometem-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações. Da mesma forma, obrigam-se a não deve se envolver em transações com ou fornecer recursos ou apoio a indivíduos e organizações associadas ao terrorismo, incluindo aqueles indivíduos ou entidades que aparecem na lista de designações de segurança das Nações Unidas (online em: <https://scsanctions.un.org/search/>).

11.3 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento e concorda inteiramente com os termos do Código de Conduta e Política de Fraude e Corrupção do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/ e/ou incluído como anexo no envio deste documento para assinatura) e não vai se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido Código de Conduta.

11.4 As Partes declaram que nos últimos 5 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis. Declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a elas relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

11.5 Mediante agendamento e prévia notificação, as Partes concordam que o **WWF-Brasil** terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas pelo **PARCEIRO** nesta Cláusula. O **PARCEIRO** deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos deste item ou do presente Contrato.

11.6 As Partes notificarão a outra prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA XII – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS

12.1 As Partes declaram neste ato fiel cumprimento a toda e qualquer lei e regulamento em vigor no Brasil e assegura que, na execução das atividades no âmbito deste contrato, não incorrerão no seguinte:



- a) Despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da outra Parte;
- b) Despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- c) Práticas relacionadas à exploração de trabalho escravo/degradante, à exploração sexual de menores ou à exploração de mão-de-obra infantil;
- d) Aquisição ou atividades com a utilização de armas de fogo;
- e) Aquisição ou atividades com a utilização de agrotóxicos extremamente perigosos ou altamente perigosos (Classes I.A e I.B da OMS), exceto quando exclusivamente utilizadas por pessoas com o devido treinamento e equipamentos adequados;
- f) Aquisição ou atividades com a utilização de agrotóxicos ou produtos químicos considerados poluentes orgânicos persistentes (conforme a Convenção de Estocolmo); e
- g) Introdução ou aumento da competitividade de espécies exóticas invasoras.

12.2 No que couber ao Projeto, as Partes asseguram responsabilizar-se em relação a quaisquer detentores de direitos, como povos indígenas, quilombolas ou comunidades tradicionais, grupos vulneráveis ou outros grupos que possam ser impactados pelo trabalho realizado no âmbito deste contrato. Isto inclui, mas não somente:

- a. Respeitar os direitos de povos e comunidades, em conformidade com a legislação nacional e internacional dos direitos humanos;
- b. Promover a equidade de gênero no âmbito do escopo do Programa;
- c. Assegurar que os trabalhos de conservação ambiental realizados não causem danos às pessoas mais vulneráveis;
- d. Promover a boa governança, levando em conta aspectos políticos e culturais em relação à posse e propriedade da terra, geração de renda, processos de tomada de decisão e adequada gestão ambiental, ao mesmo tempo garantindo às comunidades indígenas ou tradicionais o exercício e a efetividade de seus direitos e do acesso aos recursos naturais fundamentais à sua subsistência ou modo de vida;
- e. Endereçar os padrões de produção e consumo sustentáveis, promovendo a distribuição equitativa de custos e benefícios ambientais necessários e influenciando políticas e práticas, em múltiplos níveis, sempre que possível;
- f. Adotar, durante o prazo de vigência do presente Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e à do trabalho que possam ser causados em decorrência da execução do Plano de Trabalho ora contratado;
- g. Informar, assim que tomar conhecimento, ao WWF-Brasil sobre qualquer risco ambiental ou dano ocorrido no curso da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- h. Assumir a responsabilidade sobre eventuais ônus decorrentes de acidentes, danos ambientais e outros relativos à execução do Plano de Trabalho; e
- i. Ressarcir o WWF-Brasil de qualquer quantia que seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto a ser executado, bem como a indenizar o WWF-Brasil por qualquer perda ou dano que venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental.

12.3 As Partes assumem única e exclusivamente a responsabilidade pela obtenção das licenças ou autorizações emitidas pelos órgãos públicos responsáveis, relativas à realização de atividades sob sua responsabilidade no âmbito do Contrato, quando e se aplicável, nos seguintes casos:

- a. Licenciamento ambiental e estudos de impacto ambiental;
- b. Outorgas de uso de recursos hídricos;
- c. Autorizações para realização de pesquisa científica em unidades de conservação (SisBio);



- d. Autorização de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado (CGEN);
- e. Consentimento Livre, Prévio e Informado de comunidades indígenas ou tribais, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004;
- f. Qualquer outra licença ou autorização, equivalente, aplicável para os fins de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do Projeto; ou ainda
- g. As correspondentes dispensas formais, quando aplicável, emitidas pelo órgão responsável.

12.4 O **PARCEIRO** deverá apresentar previamente à realização das atividades previstas no Anexo A e manter regular durante toda vigência do Contrato, todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do seu objeto, inclusive as licenças ambientais, conforme legislação em vigor – inclusive quando houver dispensa de licença. Cópias de tais licenças e autorizações deverão ser apresentadas ao **WWF-Brasil** quando solicitadas.

12.5 O **PARCEIRO** confirma que não existem quaisquer processos judiciais iniciados, pendentes, ou, no melhor de seu conhecimento, quaisquer ameaças nesse sentido contra si, suas subsidiárias, afiliadas ou companhias associadas, a respeito de violações a quaisquer leis, regulamentos ou normas ambientais.

CLÁUSULA XIII – DA CONFORMIDADE LEGAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O **PARCEIRO** confirma executará as atividades do Projeto e entregará os relatórios devidos observando os direitos relacionados à privacidade e proteção de dados dos respectivo titulares e de acordo com as obrigações da legislação aplicável, incluindo a Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771/2016 que a regulamentou e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD).

13.2 As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte é e continuará a ser um Controlador em relação a tal Tratamento, e não se pretende que qualquer Parte atue como um Operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de Tratamento de referidos Dados Pessoais no contexto do Contrato. Desta forma, cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e da Legislação Aplicável à Proteção de Dados Pessoais.

13.2.1 Cada Parte deverá assegurar que somente solicitará à outra Parte e/ou aos Titulares Dados Pessoais necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato ou relacionadas ao Projeto.

13.2.2 A Parte que receber os Dados Pessoais fornecidos pela outra Parte deverá Tratar os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade relacionada à execução do objeto do Contrato e/ou do Projeto, sendo vedado o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas ou relacionadas a este Contrato ou ao Projeto.

13.2.3 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido coletados e transmitidos à outra Parte em conformidade com a Legislação Aplicável à Proteção de Dados Pessoais. As Partes deverão tomar as medidas necessárias, incluindo fornecer informações adequadas aos Titulares de Dados Pessoais e garantir a existência de uma base legal para os Tratamentos.



13.3 A Parte que Tratar Dados Pessoais em nome da outra Parte se compromete a devolver todos os Dados Pessoais físicos que vier a ter acesso ou deletar permanentemente os em arquivos digitais, no menor prazo possível (mas nunca em prazo superior a 15 dias (quinze dias), nos casos em que (i) a outra Parte solicitar; (ii) tiverem sido cumpridas as finalidades de Tratamento dos Dados Pessoais estabelecidas neste Contrato; ou (iii) tiver sido resolvida a relação contratual entre as Partes. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais poderão ser mantidos pela outra Parte, mesmo após o término deste Contrato, caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais. As Partes estarão desobrigadas do dever de devolução/eliminação dos Dados Pessoais, nos termos previstos nesta cláusula se atuarem como Controladoras independentes e houver base legal para sua manutenção.

13.4 Se uma Parte receber uma reclamação, consulta, ou solicitação de, ou em nome de, um Titular de Dados ou de autoridade reguladora ou outro órgão competente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato ou do Projeto (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de Tratamento de Dados Dessoais) de acordo com direitos previstos na Legislação Aplicável à Proteção de Dados Pessoais, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas e antes de responder tal solicitação, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.

13.4.1 Cada uma das Partes deverá notificar a outra Parte em até 24h (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer Incidente, inclusive qualquer descumprimento (ainda que suspeito), por si, por seus representantes ou por terceiros contratados, das disposições desta cláusula ou da Legislação Aplicável à Proteção de Dados Pessoais. A Parte sujeita ao Incidente deverá informar detalhes sobre o Incidente, como a natureza dos Dados Pessoais afetados, os Titulares afetados, os riscos relacionados, bem como as medidas de segurança para a proteção dos dados e mitigação dos prejuízos, sem prejuízo de outras informações que vierem a ser solicitadas pela outra Parte e das comunicações que necessitará realizar na qualidade de Controladora responsável pelo Incidente.

13.4.2 Em especial nos casos previstos nesta cláusula, as Partes atuarão em total cooperação e prestarão assistência mútua para garantir o exercício dos direitos dos Titulares, minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares e alinhar a estratégia de defesa, assim como qualquer comunicação com titulares, terceiros e autoridades competentes, dentro do prazo fixado pela Legislação Aplicável à Proteção de Dados Pessoais, regulamento ou pela notificação, conforme aplicável.

13.5 Cada uma das Partes terá o direito, por si ou por terceiros por elas indicados, de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da outra Parte com as obrigações da Legislação Aplicável à Proteção de Dados Pessoais e as obrigações assumidas neste Contrato. Cada uma das Partes, por si e por seus representantes, se compromete a disponibilizar à outra Parte toda a documentação e acesso necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na Legislação Aplicável à Proteção de Dados Pessoais.

13.6 Em caso de transferência internacional de dados, a Parte que realizar a transferência se compromete a (i) cumprir com os requisitos do Artigo 33 da LGPD, além das demais obrigações enquanto Controladora, (ii) assegurar contratualmente que os Dados Pessoais estejam sujeitos ao menos ao mesmo nível de proteção conferido pela Legislação Aplicável à Proteção de Dados Pessoais e às disposições deste Contrato; e (iii) cumprir com disposições de autoridades nacionais competentes.

13.7 Em caso de violação aos termos desta Cláusula e/ou da Legislação Aplicável à Proteção de Dados Pessoais, a Parte responsável pela violação se obriga a assumir a responsabilidade processual, assumindo o polo passivo da ação judicial, se for o caso. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela outra Parte em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, das obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais Tratados no

âmbito deste Contrato pela Parte infratora ou seus representantes, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, bem como acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas que possam haver, deverá a Parte inocente ser indenizada pela Parte infratora no valor integral das perdas e danos sofridos.

13.8 Quaisquer notificações relacionadas a Dados Pessoais nos termos desta Cláusula serão enviadas para os seguintes e-mails de contato: (a) para o PARCEIRO pelo e-mail do seu representante legal; e (b) para a WWF-Brasil: guardiaodedados@wwf.org.br.

13.9 O PARCEIRO fica ciente e compromete-se com o cumprimento do disposto no **Anexo F – Modelo de Autorização de Uso de Imagem**, em qualquer interação que envolva o registro das atividades de qualquer natureza realizadas no âmbito do Projeto, inclusive em encontros online e videoconferências, por exemplo.

CLÁUSULA XIV - DAS RECOMENDAÇÕES FRENTE A PANDEMIA DA COVID-19

14.1 Uma vez que as atividades previstas para as atividades do Projeto podem compreender viagens e/ou idas à campo, e considerando a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, da situação do novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia, e a decretação de estado de calamidade pública pelo governo brasileiro, o PARCEIRO, para o devido cumprimento das obrigações do presente instrumento, deverá atentar-se às seguintes recomendações:

- a) Prezar pela segurança de seus funcionários, colaboradores e/ou consultores, de forma que o trabalho remoto deva ser priorizado em detrimento da realização de uma jornada presencial, seja daqueles diretamente contratados ou daqueles terceirizados. Recomenda-se que as atividades presenciais fiquem limitadas àquelas consideradas essenciais pelo Parceiro, em patamar mínimo para a manutenção das atividades.
- b) Adotar meios necessários para intensificar a higienização do local de trabalho, sobretudo em áreas em que transitam grande fluxo de pessoas e/ou áreas muito tocadas, com o uso de álcool gel. Exemplos são: maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.;
- c) Incentivar a vacinação e realizar campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da COVID-19; e
- d) Proceder ao levantamento de quais funcionários, colaboradores e/ou consultores se encontram no grupo risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.).

14.2 Caso as medidas tomadas pelo PARCEIRO prejudiquem, de alguma forma, a execução do presente instrumento, essa compromete-se a notificar o WWF-Brasil para que possam, considerando os princípios da boa-fé contratual e da conservação do negócio jurídico, encontrar a melhor solução para a manutenção dos interesses das partes dentro do contexto da pandemia.

14.3 O disposto nesta Cláusula também deve ser observado nas hipóteses de serviços, ações ou atividades executadas pelo PARCEIRO que tenham relação ou contato direto com terceiros beneficiários ou qualquer pessoa que possa ser exposta ao risco de contágio do COVID-19 em razão do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Qualquer modificação que afete termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de termo aditivo, por escrito, com a expressa anuência de ambas as Partes.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser resiliado:

16.1.1 De comum acordo entre o **WWF-Brasil** e o **PARCEIRO**, caso as Partes concordem que o projeto deva ser interrompido por razões que o justifiquem. Neste caso, os pagamentos ainda previstos serão suspensos e o **PARCEIRO** fica obrigado a apresentar os relatórios técnico das atividades e financeiro com a comprovação do uso dos recursos até então.

16.1.2 Por iniciativa unilateral do **PARCEIRO**, mediante justificativa e notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, encaminhando relatórios técnico das atividades e financeiro com a comprovação do uso dos recursos até então utilizados. O **PARCEIRO** deverá, ainda, restituir os recursos recebidos no âmbito deste Contrato que tenham sido repassados pelo **WWF-Brasil** referente às atividades não executadas e cujos recursos não tenham comprovação.

16.1.3 Por iniciativa unilateral do **WWF-Brasil**, mediante justificativa e notificação por escrito ao **PARCEIRO**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Em decorrência dessa notificação, ao término do Contrato, o **PARCEIRO** deverá submeter ao **WWF-Brasil** relatórios técnico das atividades e financeiro com a comprovação do uso dos recursos até então utilizados.

16.1.4 Imediatamente, por quaisquer das Partes, em caso de descumprimento grave e continuado das obrigações deste Contrato ou nas hipóteses descritas nos itens abaixo, sem prejuízo de indenização ao **WWF-Brasil** por perdas e danos a eles relacionados:

- i. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato e/ou a não observância de seu Anexo por qualquer uma das Partes, indicando qual suscitou o pedido de rescisão;
- ii. falha do **PARCEIRO** na apresentação de quaisquer atividades e/ou relatórios previstos no Contrato, assim como autorizações, licenças e/ou registros imprescindíveis para o desempenho das atividades pactuadas;
- iii. a instauração de falência, decretação de estado de insolvência civil do **PARCEIRO** ou verificação de recuperação judicial e/ou extrajudicial do **PARCEIRO**;
- iv. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, e que tornem impossível a continuidade do presente Contrato;
- v. desrespeito às cláusulas de garantias anticorrupção, ambientais e/ou sociais dispostas e de privacidade e proteção de dados pessoais pelo **PARCEIRO**;
- vi. descumprimento, por qualquer uma das Partes, de normas previstas na legislação vigente e, ainda, a superveniência de eventual norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o objeto deste Contrato.

16.2. As Partes concordam que, em todo e qualquer caso de rescisão, seja na resolução bilateral do Contrato, seja na hipótese de rescisão unilateral:

- a) Haverá necessariamente a negociação de Termo de Rescisão, com vistas a reger o término da relação contratual, sem que sejam conferidos quaisquer efeitos imediatos à

manifestação/notificação pela rescisão, salvo se comprovadamente houver inércia da outra Parte no processo de negociação deste Termo;

- b) O **PARCEIRO** deverá apresentar relatórios técnico das atividades e financeiro com a comprovação do uso dos recursos até então utilizados, com base na data da notificação da solicitação/acordo quanto à rescisão, em até 15 (quinze) dias;
- c) O **WWF-Brasil** ficará desobrigado do pagamento das parcelas vincendas; e
- d) O **PARCEIRO** deverá restituir os recursos recebidos no âmbito do projeto que não tenham tido o uso comprovado ou que não tenham sido utilizados.

16.3 No caso de eventual impossibilidade de o **WWF-Brasil** continuar a destinar ao **PARCEIRO** os Recursos para a realização Projeto, o presente Contrato será rescindido ou interrompido, não cabendo às Partes qualquer ressarcimento à outra, pelos possíveis prejuízos advindos da paralisação do projeto.

16.4 Caso as referidas obrigações não sejam cumpridas pelo **PARCEIRO** fica o **WWF-Brasil** autorizado a revisar eventuais outros projetos em que o **PARCEIRO** tenha parceria com o **WWF-Brasil**, o que poderá dar causa e justificar a sua interrupção.

CLÁUSULA XVII - DOS ANEXOS

17.1 Para melhor caracterização dos objetivos e das obrigações recíprocas de cada uma das Partes, considerar-se-ão integrantes deste Contrato, os seguintes documentos:

- a) ANEXO A – Termo de Parceria;
- b) ANEXO B – Modelo de Relatório Técnico de Progresso;
- c) ANEXO C – Orientações para Elaboração de Relatório Financeiro;
- d) ANEXO D – Diretrizes para trabalhos com crianças e adolescentes;
- e) ANEXO E – Como usar a marca WWF;
- f) ANEXO F – Modelo de Autorização de uso de imagem;
- g) ANEXO G – Mecanismo de Queixas e Denúncias;
- h) ANEXO H – Modelo de Nota de Débito;
- i) ANEXO I – Modelo de Recibo;

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, as Partes elegem o foro Central da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas provenientes deste Contrato.

CLÁUSULA XIX – DO FORMATO DIGITAL DESTA CONTRATO

19.1 As Partes declaram estar cientes e de acordo com a assinatura eletrônica do presente Contrato, que seguirá o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da assinatura e a integridade do documento e de seus metadados. As Partes entendem, ainda, que o Instrumento, uma vez assinado eletronicamente, equipara-se a documento físico para todos os efeitos legais. As Partes e as testemunhas reconhecem desde já a

validade das assinaturas e a validade jurídica deste instrumento, nos termos do artigo 10, §2º da MP 2.200-2/01 e da Lei 13.874/2019.

E, por estarem justas e pactuadas, firmam o presente instrumento eletronicamente em formato .pdf via DocuSign, juntamente com duas testemunhas.

Assinado eletronicamente em, 06 de janeiro de 2023

DocuSigned by:
Edegar de Oliveira Rosa
9063256AAE0D439...
WWF-Brasil
Edegar de Oliveira Rosa


DocuSigned by:
Alessandra Utiyama
B2E960137ED5488...
WWF-Brasil
Alessandra Utiyama

DocuSigned by:
Felipe Santos de Miranda Nunes
5CB6A0DAF89442A...

CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL - CIT
PARCEIRO

Felipe Santos de Miranda Nunes

Testemunhas:

1. 
DocuSigned by:
Ana Paula Ferreira
375748748A284D6...
Nome: Ana Paula Ferreira
RG: 2.801.050 SSP/DF
CPF: 042.579.671-02

2.
Nome:
RG:
CPF:



ANEXO A TERMO DE PARCERIAS



WWF-Brasil E CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL – CIT

1. INFORMAÇÕES

Título do projeto: **Implementação de uma ferramenta de base científica que apoia a rastreabilidade de commodities e a transparência na conformidade de fornecedores no estado do Maranhão**

Vigência da parceria: **janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2025**

Localização geográfica: Maranhão

2. OBJETIVO DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

É a execução do Projeto de **Implementação de uma ferramenta de base científica que apoia a rastreabilidade de commodities e a transparência na conformidade de fornecedores no estado do Maranhão** para desenvolver e customizar a plataforma SeloVerde para o Estado do Maranhão.

O pressuposto para o desenvolvimento da Parceria e implementação do Projeto é a formalização com o Estado do Maranhão e com a UFMG para estreitamento e definição de todos os combinados, responsabilidades e obrigações decorrentes para a execução das atividades pré-concebidas por este Plano de Trabalho.

A parceria tem a expectativa de produzir os seguintes resultados:

- a. Uma análise científica independente para apoiar o monitoramento do cumprimento do código florestal e do desmatamento relacionado à produção de grãos no Estado do Maranhão
- b. Uma plataforma on-line personalizada com um servidor de mapas embutido para apoiar o monitoramento da conformidade socioambiental e a produção de grãos contaminados por desmatamento para cada propriedade rural privada registrada no estado do Maranhão
- c. Lançamento do "Selo Verde Maranhão" como uma plataforma online pública e transparente (versão beta) que permite a rastreabilidade da produção de soja e milho com base no código CAR (ou seja, número de propriedade), monitoramento ambiental (ou seja, desmatamento ilegal/legal), social (ou seja, sobreposições com terras indígenas) e indicadores de governança (envolvimento de trabalho escravo) em nível de propriedade.

3. PLANO DE TRABALHO

Nro. Resultados	Resultados Esperados	Nro. Ativid	Descrição Atividades	Período (Ajuste o período conforme necessidade em meses ou trimestres por exemplo)															
				1º trimestre/2023	2º trimestre/2023	3º trimestre/2023	4º trimestre/2023	1º trimestre/2024	2º trimestre/2024	3º trimestre/2024	4º trimestre/2024	1º trimestre/2025	2º trimestre/2025	3º trimestre/2025	4º trimestre/2025				
1.	Assinatura do contrato e Plano de trabalho	1,1	Alinhamento de expectativas e elaboração de plano de trabalho; contribuir na articulação do WWF Brasil junto ao Governo do Maranhão e UFMG, para a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica;	X															
2	Banco de dados geográficos estaduais	2,1	Coleta, processamento e atualização de dados alfanuméricos e geospaciais disponíveis para o estado do Maranhão	X	X	X													
3	Banco de dados geográficos integrado	3,1	Avaliação e integração das bases estaduais e federais			X	X												
4	Estimativas do balanço do Código Florestal na escala do imóvel rural customizado para Maranhão	4,1	Análise e modelagem da conformidade ao Código Florestal customizado para o estado do Maranhão				X	X											
5	Plataforma Selo Verde - Maranhão em versão alpha	5,1	Desenvolvimento de protótipo de plataforma e validação com equipes governamentais					X	X										
6	Plataforma Selo Verde - Maranhão em versão beta	6,1	Desenvolvimento de website com servidor de mapas integrado a ser hospedado no parque computacional do Centro de Sensoriamento Remoto da UFMG							X	X	X							
7	Plataforma Selo Verde - Maranhão com atualizações automáticas diárias (versão 2.0)	7,1	Implementação de atualização automática								X	X	X	X					
8	Transferência de tecnologia	8,1	Transferência de tecnologia e capacitação das equipes governamentais. Todos os modelos e dados gerados pelo projeto serão compartilhados integralmente com o WWF e parceiros governamentais. Uma agenda de transferência de tecnologia também é prevista (no mínimo 3 encontros presenciais)										X	X	X	X			

3.1. O **WWF-Brasil** está comprometido com a privacidade das pessoas. Se forem registradas imagens/fotos de pessoas, o **PARCEIRO** deverá garantir a autorização das pessoas físicas, conforme **CLÁUSULA XIV**. Modelo está disponível no **Anexo F – Modelo de Autorização de Uso de Imagem**. O **PARCEIRO** deverá considerar a mesma recomendação e reforçar os cuidados com a privacidade devidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.019/2018 para a coleta de dados pessoais em formulários de entrevistas com pessoas físicas, bem como para todas as atividades do Projeto, observando sempre os princípios da necessidade e utilizando sempre que possível, a anonimização.

4. DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO.

Resul- tado Esper- ado	Ativida- de	Categ- oria Orça- mentá- ria	Detalhamen- to da despesa	Valor Unitár- io	Qtd	Total	Fev	Ma- r	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	N o	Dez	Jan	Fev	M a r	Abr	M a i	Jun	J u l o	A g o	Set	Out	N o v	D e z	Jan	F e v	M a r	A b r	M a i	Jun	Jul	A g o	Set	O u t	Nov	D e z	Soma	
1.	Assinatura do contrato e Plano de trabalho	1,1	Alinhamento de expectativas e elaboração de plano de trabalho; contribuir na articulação do WWF Brasil junto ao Governo do Maranhão e UFMG, para a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica;	55.000,00	1	55.000,00	4.000,00	5.000,00	4.000,00	10.000,00	14.000,00	10.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.000,00	
2	Banco de dados geográficos estaduais		Equipamentos	45.000,00	1	45.000,00	11.250,00	3.520,00	-	-	-	-	-	-	9.432,00	-	-	-	-	10.000,00	-	-	10.798,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
3	Banco de dados geográficos integrado	3,1	Avaliação e integração das bases estaduais e federais	85.000,00	1	85.000,00	-	-	-	27.077,00	-	-	-	31.875,00	-	-	-	26.048,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00	



5. RELATÓRIOS E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Relatórios		Datas de Execução Previstas
1	Plano de trabalho: detalhamento das atividades e entregas aprovadas	Janeiro/23
2	Relatório Técnico 1: relato do andamento do Projeto, contemplando a aproximação com o Estado do Maranhão, as atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico executadas	De assinatura do contrato até maio/23
	Relatório Financeiro 1: prestação de contas dos gastos do período, com comprovação do uso do recurso (comprovantes da compra, pagamento, recibos, etc.)	De assinatura do contrato até maio/23
3	Relatório Técnico 2: relato do andamento do Projeto, contemplando a aproximação com o Estado do Maranhão e UFMG, as atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico executadas	De assinatura do contrato até setembro/23
	Relatório Financeiro 2: prestação de contas dos gastos do período, com comprovação do uso do recurso (comprovantes da compra, pagamento, recibos, etc.)	De assinatura do contrato até setembro/23
4	Relatório Técnico 3: relato do andamento do Projeto, contemplando a formalização com o Estado do Maranhão e UFMG, as atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico executadas	De assinatura do contrato até dezembro/23
	Relatório Financeiro 3: prestação de contas dos gastos do período, com comprovação do uso do recurso (comprovantes da compra, pagamento, recibos, etc.)	De assinatura do contrato até dezembro/23
5	Relatório Técnico 4: relato do andamento do Projeto, contemplando a formalização com o Estado do Maranhão e UFMG, as atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico executadas	De assinatura do contrato até março/24
	Relatório Financeiro 4: prestação de contas dos gastos do período, com comprovação do uso do recurso (comprovantes da compra, pagamento, recibos, etc.)	De assinatura do contrato até março/24
6	Relatório Técnico 5: relato do andamento do Projeto, contemplando as atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico executadas	De assinatura do contrato até setembro/24
	Relatório Financeiro 5: prestação de contas dos gastos do período, com comprovação do uso do recurso (comprovantes da compra, pagamento, recibos, etc.)	De assinatura do contrato até setembro/24
7	Relatório Técnico 6: relato do andamento do Projeto, contemplando as atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico executadas	De assinatura do contrato até maio/25

	Relatório Financeiro 6: prestação de contas dos gastos do período, com comprovação do uso do recurso (comprovantes da compra, pagamento, recibos, etc.)	De assinatura do contrato até maio/25
8	Relatório Técnico (Final) relato da conclusão do Projeto, contemplando as atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico executadas	De assinatura do contrato até novembro/25
	Relatório Financeira (Final) prestação de contas da totalidade dos gastos, com comprovação do uso do recurso (comprovantes da compra, pagamento, recibos, etc.)	De assinatura do contrato até novembro/25

6. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE DESEMBOLSOS

Parcela	Condições de Desembolso	Data Prevista	%	Valor
1	Mediante Contrato e Recibo assinados.	Até 30/01/2023	5%	R\$ 44.100,00
2	Mediante entrega e aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro 1 e recibo assinado.	Até 30/05/2023	15%	R\$ 132.300,00
3	Mediante entrega e aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro 2 e recibo assinado.	Até 30/09/2023	10%	R\$ 88.200,00
4	Mediante entrega e aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro 3 e recibo assinado.	Até 15/12/2023	15%	R\$ 132.300,00
5	Mediante entrega e aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro 4 e recibo assinado.	Até 30/03/2024	20%	R\$ 176.400,00
6	Mediante entrega e aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro 5 e recibo assinado.	Até 30/09/2024	15%	R\$ 132.300,00
7	Mediante entrega e aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro 6 e recibo assinado.	Até 30/05/2025	15%	R\$ 132.300,00
8	Mediante entrega e aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro 7 (Final) e recibo assinado.	Até 30/11/2025	5%	R\$ 44.100,00
Total			100%	R\$ 882.000,00

7. RESPONSÁVEIS NO ÂMBITO DESTES TERMOS DE PARCERIA

RESPONSABILIDADE	NOME	TELEFONE	E-MAIL
WWF- BRASIL			
Técnico aprovador	Ricardo Mello	68 992080293	ricardomello@wwf.org.br
Responsável Financeiro	Ana Paula Silva Ferreira	61 98259-3837	anaferreira@wwf.org.br



Parceiro			
Técnico	Felipe Nunes		felipe.nunes@inteligenciateritorial.org
Técnico s8. bstituto	Rayane Pacheco		rayane.pacheco@inteligenciateritorial.org
Responsável Financeiro	Camilla Marcolinoe		camilla.marcolino@inteligenciateritorial.org

ANEXO B

WWF - RELATÓRIO TÉCNICO DE PROGRESSO

Título do projeto:	
Número do Contrato:	
Período do Relatório:	
Meta(s) conforme Contrato com WWF-Brasil:	
Recursos gastos no período do relatório (R\$):	

- 1) **Quais resultados, metas e indicadores que o projeto pretende atingir conforme plano de monitoramento?**
- 2) **Sucessos do Projeto:** Realce pelo menos 2 histórias de sucesso durante este período do relatório, como o progresso alcançado em relação às metas e objetivos do projeto. Os sucessos são as próprias contribuições mais importantes do projeto às metas e resultados propostos.
- 3) **Progresso nas Atividades e questões financeiras relacionadas.**
 3. a. Proporcione um **breve** resumo de progresso, no nível das principais atividades propostas no projeto, enfatizando quaisquer áreas que estejam bem aquém do planejado (conecte-as a qualquer progresso sobre processos ou capacidades internas de gestão).
 3. b. Quantifique e explique quaisquer consequências financeiras relacionadas às atividades (por exemplo, qualquer divergência significativa no orçamento ou nas despesas por categoria de despesa e por meta e resultado proposto).
- 4) **Problemas e Restrições.** Ressalte quaisquer falhas, problemas ou restrições que tenham afetado o progresso e descreva as medidas adotadas como resposta. Enumere quaisquer mudanças significativas no meio ambiente e no contexto de atuação do projeto (especialmente quando estas se relacionem aos riscos identificados no projeto inicial e no plano de monitoramento).
- 5) **Efeitos inesperados.** Descreva quaisquer consequências inesperadas (positivas ou negativas) que tenham ocorrido como resultado do projeto/programa e/ou quaisquer oportunidades novas que se apresentem.
- 6) **Aprender e Compartilhar.** Descreva lições chave aprendidas, que sejam importantes para o seu projeto ou que sejam úteis a outras pessoas que não fazem parte deste projeto. Estas poderão incluir: sucessos, estratégias adotadas, desafios que você esteja enfrentando, resultados inesperados, processos de gestão/manejo, ou compreensão técnica.
- 7) **Gestão/manejo adaptativa/o.** *Em caso de haver um Plano de Monitoramento elaborado.* De acordo com a sua análise da situação e do progresso do projeto quais foram os objetivos e as atividades do projeto que sofreram mudanças, ou quais precisarão mudar? Por favor, anexe as últimas versões do documento de seu plano de ação (por exemplo, *logframe*) e plano de monitoramento, caso tenha havido alguma mudança.
- 8) **Histórias para Comunicação.** Ressalte quaisquer ações ou sucessos que mereçam ser comunicados, por exemplo, coberturas positivas da mídia, histórias de sucesso, contatos estabelecidos (por exemplo, junto ao governo, nas comunidades, ...), eventos principais.
- 9) **Questões e Desafios Futuros.** Ressalte as 3 questões e/ou desafios futuros mais importantes para o programa, pense nos próximos 12 meses, e explique como estas questões e desafios serão tratados. (Concentre-se nas barreiras à conclusão do projeto que poderão levar a mudanças de metas ou planos).
- 10) **Avaliação geral de progresso.** Avalie se o projeto alcançou o progresso esperado em relação ao plano de ação e se os resultados e objetivos planejados serão alcançados (nos primeiros estágios do projeto, esta avaliação será um tanto subjetiva, porém, na medida em que o projeto progrida esta deverá ser embasada em uma avaliação de progresso relacionada às metas e objetivos e aos indicadores relacionados).

Relatório concluído por:	
Nome	
Cargo/Título	
Organização	
Data	



ANEXO C

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINANCEIRO

O Relatório Financeiro é um instrumento de controle financeiro e orçamentário que possibilita o acompanhamento dos gastos, valores recebidos e saldo dentro de cada período.

O modelo utilizado como exemplo possui os campos preenchidos de acordo com o que deve ser informado nos relatórios financeiros parciais e finais.

É importante que o formato seja seguido conforme instruções contidas neste manual. Seguirá posteriormente, o modelo do relatório financeiro, em formato Excel, para facilitar e agilizar a elaboração do relatório financeiro.

1. IDENTIFICAÇÃO – DADOS DO CONTRATO, COM VALORES DE DESEMBOLSOS

A Identificação destina-se a informar os dados do contrato com o resumo dos valores aportados. O WWF-Brasil, irá enviar este relatório, por meio eletrônico, preenchido parcialmente com algumas informações relativas ao contrato, porém o retorno do mesmo deve ser assinado e em PDF juntamente com a comprovação de todas as despesas pagas, com documento fiscal da despesa e comprovante de pagamento.

RELATÓRIO FINANCEIRO - IDENTIFICAÇÃO				
Número do Contrato				
Título do projeto				
Instituição				
Responsável pelo Projeto				
Recursos Recebidos				
N.º Parcela	Data	Valor do Contrato	Valor Recebido	Saldo a pagar
01		R\$ -	R\$ -	R\$ -
02			R\$ -	R\$ -
03			R\$ -	R\$ -
04			R\$ -	R\$ -
05			R\$ -	R\$ -
06			R\$ -	R\$ -
07			R\$ -	R\$ -
08			R\$ -	R\$ -
09			R\$ -	R\$ -
10			R\$ -	R\$ -
Total do Valor dos Recursos recebidos do WWF Brasil				R\$ -
Total dos Rendimentos de Aplicação				R\$ -
Total das despesas				R\$ -
Saldo disponível				R\$ -
Recurso a ser repassado				R\$ -

- **Número do Contrato:** Informar o número do Contrato (CPT XXXXXX-20XX);
- **Instituição:** Nome da Instituição;
- **Responsável pelo pela Elaboração:** Nome completo da pessoa responsável pela elaboração relatório financeiro;
- **Data:** Data de recebimento da parcela;
- **Valor Recebido:** Informar o valor recebido a cada parcela;


- **Total do Rendimento da Aplicação:** Este valor é informado automaticamente por meio de fórmulas vinculadas ao preenchimento da planilha de conciliação bancária, onde devem ser informados todos os rendimentos dos recursos repassados ao fornecedor. A conta bancária deve ser específica para o Contrato.
- **Total das despesas:** Este valor é informado automaticamente por meio de fórmulas vinculadas as despesas relacionadas na planilha "Relação de Despesas";
- **Saldo Disponível e Recuso a ser repassado:** Este valor é informado por meio de fórmulas na planilha de identificação, cruzando os valores do Contrato, das despesas informadas e dos rendimentos;

Observações:

- Quaisquer fundos disponíveis ao final do contrato devem aguardar decisão formal do WWF-Brasil sobre o seu destino.
- A ordem das notas digitalizadas deverá seguir a mesma ordem das notas inserida na planilha.
- Nas demais abas da planilha, o número do contrato, título do projeto e Instituição são preenchidos automaticamente por meio de fórmulas vinculadas ao preenchimento dos dados de identificação.

2. RELAÇÃO DAS DESPESAS:


Destina-se ao preenchimento das despesas realizadas conforme execução ao longo da vigência do contrato, conforme o orçamento e categorias orçamentárias acordadas.

 RELATÓRIO FINANCEIRO - RELAÇÃO DAS DESPESAS						
Número do Contrato		0				
Título do projeto		0				
Instituição		0				
Selecione o período da prestação		00/00/20XX		00/00/20XX		As notas devem respeitar o período da prestação cc
ID	DATA	PRESTAÇÃO	CATEGORIA	Nº DOCUMENTO FISCAL	EMISSOR	V.
1						
2						
3						
4						

Selecione o período da prestação: A cada entrega, indique aqui o período da prestação de contas conforme as datas de execução previstas no contrato.

 RELATÓRIO FINANCEIRO - RELAÇÃO DAS DESPESAS						
Número do Contrato		0				
Título do projeto		0				
Instituição		0				
Selecione o período da prestação		00/00/20XX		00/00/20XX		As notas devem respeitar o período da pres
ID	DATA	PRESTAÇÃO	CATEGORIA	Nº DOCUMENTO FISCAL	EMISSOR	V.
1						
2			Equipamentos			
3			Consultoria e Prestação de Serviços de Terceir			
4			Comunicação			
5			Viagens			
6			Eventos			
7			Pessoal e Benefícios			
8			Taxa Administrativa			
9						
10						
11						
12						
13						

- **ID:** É uma sequência única para cada documento fiscal;
- **Data:** Data do pagamento (Regime de Caixa);
- **Prestação:** Selecionar o número da prestação de contas a ser reportada.
Observação: caso esta opção não seja selecionada o valor não é somado a prestação.
- **Categoria Orçamentária:** Informar a categoria a que se refere esta folha;
- **Número Documento Fiscal:** Indicar o número que consta na Nota Fiscal/Cupom Fiscal, Recibo ou N/A quando não houver;
- **Emissor:** Razão Social ou Fantasia que consta na Nota Fiscal;
- **Valor:** O valor informado nesta coluna deverá estar em reais e de acordo com o valor do comprovante. Não serão aceitas notas com rasuras e ilegíveis.
- **Envio de Documentos:** Juntamente com a planilha de prestação de contas, após o lançamento dos documentos e notas relacionados ao período correspondente, estes deverão ser digitalizados e identificados seguindo o padrão sugerido abaixo.

 RELATÓRIO FINANCEIRO - RELAÇÃO DAS DESPESAS							
Número do Contrato		0					
Título do projeto		0					
Instituição		0					
Selecione o período da prestação		00/00/20XX		00/00/20XX		As notas devem respeitar o período da prestação conforme o con	
ID	DATA	PRESTAÇÃO	CATEGORIA	Nº DOCUMENTO FISCAL	EMISSOR	VALOR	
1	20/02/2022	Prestação 01	Equipamentos	2589	RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR 1	R\$	250,00 D
2	25/02/2022	Prestação 01	Eventos	1500	RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR 1	R\$	1.555,00 D

O documento fiscal deverá ser salvo e identificado com o **ID e Valor**, observando-se sempre a ordem cronológica de pagamentos conforme exemplos. Ex.: 1_250,00, Ex.: 2_1.555,00

O que posso incluir em cada categoria orçamentária?

1. **Equipamentos:** Custos de aquisição de bens de natureza permanente ou não permanente; tais como: equipamentos, computadores, máquinas, móveis, ferramentas etc.;
2. **Consultoria e Prestação Serviços de Terceiros:** (Inclui-se aqui Equipe técnica não CLT) Esta linha destina-se exclusivamente para custear despesas com prestadores de serviços que devem ser pagos por meio de RPA (Recibo de Pagamento à Autônomo). Custos com consultorias de pessoas físicas e/ou jurídicas (IR, ISS, INSS), inclusive traduções, relatórios, estagiários, planejamentos etc.;
3. **Comunicação:** Publicações e Vídeos, Custos com atividades de produção de audiovisual, publicações, e recursos gastos com a disseminação destes etc. (diagramação, Brindes);
4. **Viagens:** Todos os custos em viagens, passagens terrestres e aéreas, diárias para acompanhamento do projeto, hospedagem, alimentação, locação de veículos, combustível, multas e tarifas de embarque.
5. **Eventos:** Custos com atividades que necessitam de planejamento e orçamento prévio, como workshops (oficinas), seminários e viagens vinculadas a estes eventos, etc.
6. **Pessoal e Benefícios:** Esta linha destina-se exclusivamente para custear despesas de funcionários que tenham carteira de trabalho assinada pelo contratante. São aceitas despesas com custos com salários, encargos sociais (INSS, PIS, FGTS, Imposto Sindical, etc.), benefícios (alimentação, ajuda de custo, ajuda de custo para Lideranças e todos os encargos referentes a essas despesas;

3. RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



A cada prestação de contas inserida na aba “Relação de despesas”, a planilha vinculará automaticamente para as abas subsequentes que apresentarão o resumo da prestação, conforme números inseridos.

RESUMO PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Número do Contrato	0			
Título do projeto	0			
Instituição	0			
Período da prestação	00/00/20XX	00/00/20XX	PRESTAÇÃO DE CONTAS 01	
Categorias Orçamentárias	Orçamento do projeto	Despesas neste período	Saldo desta Prestação	Observações
Equipamentos		R\$ -	R\$ -	Justificar caso a linha tenha estourado ou aditivada
Consultoria e Prestação de Serviços de Terceiros		R\$ -	R\$ -	-
Comunicação		R\$ -	R\$ -	-
Viagens		R\$ -	R\$ -	-
Eventos		R\$ -	R\$ -	-
Pessoal e Benefícios		R\$ -	R\$ -	-
Taxa Administrativa		R\$ -	R\$ -	-
Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

- **Selecione o período da prestação:** como o nome sugere, há uma sequência de datas para serem selecionadas, a primeira coluna é o início e a segunda o fim da data da prestação de contas, esse dado será contabilizado pelas datas das notas fiscais e/ou data do último extrato, a que for maior.
- **Orçamento do projeto:** Apenas no resumo da primeira prestação, deverá ser informado o valor total de cada categoria orçamentária prevista no Contrato. As demais abas, replicarão estas informações automaticamente.
- **Despesas neste período:** Este valor é informado automaticamente por meio de fórmulas vinculadas a planilha de Relação de Despesas e o saldo também é automático por meio de fórmulas da planilha.
- **Observações:** É permitido uma variação de 10% do valor da categoria orçamentária prevista originalmente, desde que a mesma, não ultrapasse o valor global do contrato. Porém há uma exceção para a categoria de Pessoal e Benefícios, a mesma, não pode variar. A cada variação, é necessário que uma justificativa seja inclusa no campo “Observações”.

4. RENDIMENTOS

Caso os recursos recebidos pelo parceiro sejam aplicados em investimentos financeiros, os rendimentos auferidos deverão estar relacionados na aba Rendimentos. Seus benefícios serão utilizados exclusivamente no cumprimento dos objetivos específicos do Projeto. Se houver saldo ao final do Projeto, este deverá ser restituído ao WWF-Brasil, nos termos do parágrafo anterior.

DETALHAMENTO DE RENDIMENTOS		
Instituição	0	
Nº Contrato	0	
CONTA Nº	0	
	BANCO	0
DATA	IDENTIFICAÇÃO	VALOR
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -

5. TAXA ADMINISTRATIVA (TA)

- Não será necessário apresentação de comprovantes de despesas para o uso deste recurso.
- Para registrar a comprovação do recebimento da TA, o Parceiro entregará notas de débito conforme modelo disponibilizado pelo WWF Brasil – ANEXO “H”, que deverá ser enviado juntamente com a prestação de contas financeira “Relatório Financeiro” no ato das entregas acordadas.
- Poderá haver exceções para casos em que o doador do contrato não permita o uso da taxa administrativa ou exija a comprovação destas despesas.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS:

O PARCEIRO DEVE:

- Possuir conta bancária pessoa jurídica em nome do contratado;
- Possuir listagem atualizada dos bens adquiridos com recursos do **WWF-Brasil**;
- Apresentar somente nota fiscal ou recibos com valor fiscal;
- Os documentos fiscais apresentados no relatório financeiro devem estar em nome do parceiro.

IMPORTANTE:

- Qualquer pagamento deve ter os comprovantes especificando o tipo de despesa;
- Para pagamentos de pessoas físicas é necessário acrescentar ao recibo: o nome completo legível, nº de CPF, nº da Cédula de Identidade, e endereço completo e o valor não deve ultrapassar R\$ 150,00;
- Todo pagamento de reembolso deverá conter recibo com data e assinatura da pessoa que foi reembolsada;
- Seguir, rigorosamente, as datas de entrega de produtos e o período abrangido no relatório;

ANEXO D

DIRETRIZES WWF PARA TRABALHOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. O **Parceiro** entende e reconhece que é política do **WWF-Brasil** que todas as atividades da organização – como as atividades reguladas pelo presente instrumento – que envolvam crianças e adolescentes devem seguir as seguintes diretrizes:

- Reconhecimento e o respeito aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Garantia de um ambiente positivo, seguro, protetivo e estimulante para promover o desenvolvimento social, físico e moral de crianças e adolescentes;
- Tolerância zero contra qualquer forma de *bullying*, intimidação, abuso ou violência física, verbal ou psicológica, e qualquer situação de assédio ou violência sexual;
- Assegurar que todas as crianças e adolescentes, independentemente de idade, gênero, raça, etnia, cor, crença religiosa, orientação ou identidade sexual e grau de deficiência física ou mental, sejam igualmente protegidas contra todos os tipos de ameaça, assédio ou abuso, e que possam participar das atividades livres de preconceito ou segregação;
- Proteção e segurança à criança e ao adolescente, em todas as atividades e ambientes, e prevenção contra ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;
- Prover um ambiente em que a criança e o adolescente sintam-se seguros, acolhidos, valorizados, respeitados e confiantes;
- Condução das atividades de modo ético e responsável, com adequação às idades, contexto social e condições socioeconômicas das crianças e adolescentes envolvidos; e
- Responsabilidade pela atividade e por seus participantes, observando os princípios desta política e as melhores práticas educativas disponíveis.

2. No cumprimento das atividades objeto deste instrumento e observando as diretrizes acima, o **Parceiro** se compromete a:

- Certificar-se de que a criança ou adolescente participante da atividade foi autorizado pelos pais ou responsáveis, ou de que a atividade ocorre em alinhamento com as políticas e regras da escola ou instituição de ensino responsável;
- Assegurar que os pais ou responsáveis compreendem os objetivos da atividade previamente à assinatura da autorização para a participação da criança ou adolescente;
- Remediar, prontamente, qualquer situação em que uma criança esteja sob risco, durante a atividade;
- Notificar, prontamente, os pais ou responsáveis, as autoridades competentes e ao WWF-Brasil no caso de ocorrência de algum incidente, ou suspeita de alguma situação inadequada ou que possa representar um risco para a criança ou adolescente;
- Tomar as atitudes necessárias e em conformidade com esta política, guardando a devida confidencialidade e o sigilo sobre situações ou suspeitas, de forma a evitar a disseminação de informações que podem ser prejudiciais à criança e ao adolescente;
- Assegurar que a criança e o adolescente tenham pleno acesso aos adultos responsáveis pelas atividades, com a certeza de que serão ouvidos, para buscar suporte, auxílio ou socorro, em eventual caso de dificuldade, constrangimento ou emergência
- Certificar-se de que há quantidade adequada de adultos acompanhando a atividade e não deixar terceiros estranhos à atividade terem acesso sozinhos, ou não monitorados, às crianças ou adolescentes participantes;
- Relatar ao WWF-Brasil qualquer situação que considere importante referente à proteção de crianças ou adolescentes participantes das atividades;
- Obter, quando a atividade envolver alguma espécie de registro fotográfico ou audiovisual, os termos de autorização de uso de imagem e voz da criança e do adolescente, assinado pelos pais ou responsáveis.

3. Fica vedado o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto. A intervenção física, excepcionalmente e como última alternativa, só poderá ser empregada quando uma criança ou adolescente estiver colocando a si mesmo ou outras crianças e adolescentes em risco, e deve ser empregada com o maior cuidado possível e o menor impacto necessário para fazer cessar o risco causado. Estes eventos deverão ser registrados e incluídos em relatório, sempre que possível com testemunhas.

4. Qualquer falta ou descumprimento desta política será considerada infração contratual e justa causa para a rescisão do presente contrato.

5. O WWF-Brasil considera criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, aplicando a elas os dispositivos constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e respeitando seus direitos em conformidade com esta Lei e a legislação correlata, bem como a legislação penal aplicável.



ANEXO E

COMO USAR A MARCA DO WWF

- ✓ A marca é composta por dois elementos, pelas letras WWF e pela figura do “Panda”, e deve ser usada de forma completa.
- ✓ Para o logo de uso preferencial, com fundo transparente: Manter a largura um “W” em volta do logo como área mínima de proteção.
- ✓ Para o logo dentro da caixa branca. O espaço livre ao redor do logotipo WWF é 1/4 da largura da caixa inteira. Esse espaço não é necessário na borda da página ou tela.



- ✓ A marca deve estar acompanhada dos símbolos © (direito autoral) e ® (marca registrada).
- ✓ A largura mínima permitida de até 10 mm para impressão. As execuções digitais não têm tamanho mínimo, já que os favicons e avatares são determinados pela plataforma.
- ✓ A figura do “Panda” pode ser usada sem o logotipo (WWF) como ilustração, apenas se a marca completa estiver junto, sendo que a marca não pode ser utilizada sozinha. E em um fundo colorido pode ser usado apenas como figura secundária/ gráfica.
- ✓ Nos produtos licenciados e/ou embalagem, a marca do WWF deve aparecer em algum lugar, em sua forma completa e em preto e branco.
- ✓ Usos indevidos da marca:
 - Não crie bordas arredondadas ao seu redor;
 - Não adicione bordas cromáticas;
 - Não corte o logo, tampouco diminua o espaço em que ele está contido.
 - Não a distorça;
 - Não mude sua cor ou a reverta.
- ✓ Para fundo branco ou de cores claras usar o logo principal, sem borda, com fundo transparente.
- ✓ Em caso de fundo escuro ou textura, usar o logotipo sobre o box branco.
- ✓ Nossa fonte WWF é única e foi projetada especificamente para nossos materiais institucionais. Também usamos Georgia, Open Sans e Arial para corpo de texto e corpo secundário.
- ✓ A forma de inserção da marca deve ser previamente aprovada pelo WWF-Brasil.
- ✓ A marca do WWF-Brasil pode ser solicitada para fornecimento.
- ✓ Para uso em nossas peças institucionais respeitar a paleta de cores abaixo:

YELLOW	ORANGE	RED	RED-VIOLET	BERRY
PANTONE™: 7404 U CMYK: 0 10 100 5 RGB: 245 210 0 HEX: f9d209	PANTONE™: 144 U CMYK: 0 60 100 0 RGB: 240 125 0 HEX: f07600	PANTONE™: 200 U CMYK: 10 100 60 0 RGB: 218 29 82 HEX: da1d52	PANTONE™: 228 U CMYK: 10 100 0 35 RGB: 154 0 100 HEX: 9a0064	PANTONE™: 2607 U CMYK: 60 100 0 0 RGB: 129 41 144 HEX: 812990
BLUE	AQUA	GREEN	OLIVE	MEDIUM-GREEN
PANTONE™: 315 U CMYK: 100 0 10 45 RGB: 0 114 143 HEX: 00728f	PANTONE™: 329 U CMYK: 100 0 40 20 RGB: 0 145 145 HEX: 009191	PANTONE™: 357 U CMYK: 80 0 100 40 RGB: 0 121 50 HEX: 007932	PANTONE™: 378 U CMYK: 40 20 100 30 RGB: 123 132 39 HEX: 7b8427	PANTONE™: 376 U CMYK: 50 0 100 0 RGB: 140 198 63 HEX: 8cc63f
DARK-BROWN	BROWN	BASE		
PANTONE™: 440 U CMYK: 70 90 100 30 RGB: 85 47 37 HEX: 552f25	PANTONE™: 1545 U CMYK: 20 50 100 30 RGB: 154 104 28 HEX: 9a681c	PANTONE™: 5855 U CMYK: 25 20 50 0 RGB: 196 188 142 HEX: c4bc8e		

ANEXO F

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Agradecemos a oportunidade de conversar com você e documentar sua história, tirar fotos, gravar a sua fala e/ou filmar você!

Usaremos sua história e/ou imagens para mostrar ao mundo o trabalho de conservação que estamos realizando – e demonstrar como pessoas como você estão inspirando outras pessoas (incluindo empresas e governos) a nos ajudar a alcançar um mundo onde seres humanos e natureza possam prosperar. O material captado poderá ser utilizado também em outras campanhas do WWF-Brasil ou da Rede WWF Internacional. Sua história, fotos e vídeos podem ser exibidos em revistas, jornais, outros materiais impressos, na internet, em mídias sociais como Facebook, YouTube, Instagram e Twitter, na televisão, em nossa publicidade e de outras formas. Pessoas de todo o mundo poderão ver suas imagens e ouvir sua história, assim como seus amigos e vizinhos. Manteremos suas contribuições em segurança e poderemos reutilizá-las em futuros materiais de comunicação. Manteremos suas contribuições em segurança e poderemos reutilizá-las em futuros materiais de comunicação.

Se você entende todos os itens abaixo e concorda com os termos, preencha com seus dados e assine ao final esta autorização.

Ao assinar esta Autorização, você concorda com o seguinte:

I. Você concede ao **WWF-Brasil**, organização da sociedade civil brasileira, não governamental e para fins ambientalistas, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede no CLS 114, Bloco D, Loja 35, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70377-540, inscrito no CNPJ sob nº 26.990.192/0001-14, e **RAZÃO SOCIAL do Parceiro**, [tipo societário; ex. sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos], com sede na [endereço], inscrita no CNPJ sob nº [número] ou “Parceiro”, o direito de gravar gratuitamente suas contribuições em áudio, vídeos, fotografias.

II. Você, ainda, concede ao WWF-Brasil e a Rede WWF Internacional o direito de usar suas contribuições em qualquer mídia, em todo o mundo, em qualquer idioma, e sem remuneração.

III. O WWF-Brasil e a Rede WWF Internacional podem editar, adaptar ou traduzir sua contribuição e você confirma que permite os usos definidos acima.

IV. O WWF-Brasil e a Rede WWF Internacional podem usar suas contribuições novamente em qualquer momento no futuro e para qualquer campanha. O WWF-Brasil pretende utilizar sua contribuição, mas não podemos garantir isso.

V. O WWF-Brasil e a Rede WWF Internacional também podem compartilhar seus materiais com parceiros de confiança que podem usar sua história em suas comunicações.

VI. O WWF-Brasil se compromete a zelar responsabilmente pela gestão dos dados pessoais ora compartilhados por meio deste documento.

VII. A autorização concedida permanecerá válida pelo período de 10 (dez) anos.

Se você está assinando em nome de uma criança:

1. Você declara que é o pai ou responsável legal (por favor, indique a condição) da(s) criança(s) a seguir mencionada(s) que tem menos de 18 anos e que você tem mais de 18 anos. Se você tem menos de 18 anos, solicite a um dos pais ou responsável legal com mais de 18 anos que assine em seu nome;

2. Você confirma que leu este acordo e está convencido de que é claramente do interesse do(s) filho(s) indicado(s); e

3. Na medida do seu interesse no acordo em nome dos seus filhos, crianças sob sua responsabilidade ou guarda, você está concedendo e confirmando ao WWF-Brasil todos os direitos, autorizações e isenções concedidos neste documento.

Esta autorização **NÃO** permite aos autorizados a utilização das imagens e voz para outros fins fora do contexto de execução do Projeto, que não sejam os aqui descritos e durante o período de sua execução, a não ser por expressa e nova autorização dos autorizados, submetida previamente à Procuradoria Jurídica Especializada da Funai. Assim, as autorizadas comprometem-se a jamais utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, a

qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, os materiais audiovisuais produzidos, quer sejam folhetos, cartilhas, informativos ou vídeos, ainda que em trechos ou partes, nem tampouco a reproduzir, para quaisquer outros fins, que não sejam os autorizados neste Termo.

Projeto: _____

Período do Projeto: _____

A ser preenchido por um adulto com 18 anos ou mais:

Observação: se os pais forem menores de 18 anos, peça a um dos pais ou responsável legal que tenha mais de 18 anos para assinar, o avô, por exemplo.

AUTORIZAÇÃO

Favor preencher este formulário em LETRAS MAIÚSCULAS.

Estou preenchendo este documento em meu nome (sou adulto com 18 anos ou mais) e/ou

Estou preenchendo este documento em nome de uma criança(s) (eu sou o pai ou responsável legal e tenho mais de 18 anos)

Nome completo (adulto):

Nome(s) completo da(s) criança(s):

- 1.
- 2.
- 3.

E-mail (adulto):

Telefone (adulto):

Endereço (adulto):

DECLARO que os dados pessoais ora informados são legítimos e foram concedidos pelo meu livre CONSENTIMENTO para os fins dispostos neste documento e poderão ser processados e armazenados pelo WWF-Brasil pelo prazo máximo que a lei permitir, em meio físico e digital, bem como envolver a transferência para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional.

Assinatura do adulto:

Local e data:

Você nos autoriza a usar seu(s) nome(s) verdadeiro(s)?

SIM NÃO

Poderemos alterar seu nome se acharmos necessário para sua segurança.

Por favor adicione aqui qualquer RESTRIÇÃO ao uso desta Autorização:

Esta AUTORIZAÇÃO pode ser alterada ou retirada a qualquer momento, entrando em contato com a equipe do WWF-Brasil. A equipe está disponível para te atender pelo e-mail de contato comunicacao@wwf.org.br.



ANEXO G

MECANISMO DE QUEIXAS E DENÚNCIAS

O WWF-Brasil e a Rede WWF estabeleceram um processo para receber e responder às eventuais reclamações, queixas ou problemas relativos à nossa atuação, bem como denúncias sobre qualquer desconformidade, fornecendo canais pelo quais tais assuntos possam ser reportados, respondidos e monitorados.

O Processo de Resolução de Queixas do WWF-Brasil é supervisionado pelo Departamento Jurídico do WWF-Brasil, que manterá o Presidente do Conselho Deliberativo do WWF-Brasil e o WWF Internacional informados. As reclamações devem ser encaminhadas ao Departamento Jurídico do WWF-Brasil nos seguintes canais de contato:

- **pelo site:** <https://report.whistleb.com/pt/wwf>
- **por e-mail:** ouvidoria@wwf.org.br
- **por correspondência:** CLS 114, Bloco D, Asa Sul, CEP 70377-540, Brasília-DF (A/C Ouvidoria WWF-Brasil/Departamento Jurídico)

O WWF compreende este mecanismo como uma maneira de fortalecer a implementação de seu Código de Conduta e Políticas operacionais no dia a dia dos projetos e também com os Parceiros. É um princípio deste processo a abordagem de eventuais queixas, denúncias ou problemas decorrentes de nosso trabalho, de maneira respeitosa, tempestiva e eficaz, ouvindo atentamente as partes interessadas e se responsabilizando por resolver os eventuais conflitos dele decorrentes.

Esta política abrange qualquer insatisfação que possa advir de serviços, atividades, resultados, ações ou omissões, do WWF-Brasil – como uma organização –, ou de seus funcionários, voluntários, consultores, terceiros, parceiros, dirigentes e conselheiros representando ou agindo em nome da organização. Isso inclui:

- **Questões internas do WWF** - Incluindo, entre outros, fraude, corrupção, discriminação, violação de dados, conduta no local de trabalho e preocupações com saúde e segurança;
- **Questões da comunidade** - Incluindo, entre outras questões, queixas em torno de projetos do WWF e relacionadas às nossas Políticas Sociais e o Marco de Salvaguardas Socioambientais; e
- **Questões de direitos humanos** - Quaisquer alegações graves de abusos cometidos por funcionários ou parceiros do WWF.

Qualquer pessoa ou grupo que acredite ser, ou que possa vir a ser negativamente afetado por uma atividade do WWF-Brasil é considerado uma “Parte afetada”. Qualquer Parte Afetada pode registrar uma reclamação, seja membro, funcionário ou terceiro contratado pelo Parceiro, ou mesmo pessoas das comunidades envolvidas. Alguns exemplos, a título ilustrativo:

- Pessoa ou comunidade, que possam ter sido afetados negativamente pelas atividades de conservação ou projetos apoiadas pelo WWF;
- parceiros, consultores e fornecedores de serviços, que tenham identificado suspeitas de fraude, corrupção ou qualquer outra violação a leis, regras e questões éticas;
- funcionários/as do WWF, em relação assédio, bullying, maus-tratos ou qualquer desrespeito ocorrido no ambiente de trabalho, ou em campo; e
- qualquer pessoa que identifique violações de direitos humanos praticadas por funcionário/a ou parceiros do WWF.

A Parte Afetada pode solicitar a confidencialidade, porém existe o risco de a confidencialidade limitar os esforços para resolver a queixa, por isso os reclamantes serão informados quando a confidencialidade estiver impedindo o processo de resolução submetido. Reclamações anônimas serão consideradas, observados os limites da lei brasileira.

O Parceiro deve apresentar a quaisquer pessoas envolvidas no Projeto os canais de contato do WWF-Brasil e disponibilizá-los para uso, se necessário.

O WWF-Brasil desaprova e não tolera qualquer forma de retaliação contra aqueles que vierem a relatar preocupações de boa-fé em relação à nossas atividades, ações ou omissões.

Qualquer dirigente, funcionário, voluntário, consultor, terceiro ou parceiro do WWF-Brasil que se envolva em tal retaliação estará sujeito a medidas disciplinares ou contratuais, podendo chegar à demissão ou rescisão contratual, conforme aplicável.

O WWF-Brasil tomará todas as ações possíveis para proteger as Partes Afetadas reclamantes contra eventuais retaliações sofridas.

ANEXO H

MODELO DE NOTA DE DÉBITO

Nota de Débito Financeira

Número: 01/03

Logo Parceiro

Emissão: XX.XX.2022

Vencimento: XX.XX.2022

AO WWF-Brasil

CLS 114 Bloco D - 35 - Asa Sul

Cep: 70377-540

CNPJ: 26.990.192/0001-14

IE: 073.347.78.001-15

Valor: R\$ 00.000,00 (Valor por extenso).

Referente à prestação de contas nº 01/03 (Conforme número de parcelas) – Período de XX/XX/2022 a XX/XX/2022, do Contrato de Parceria Técnico-Financeira nº 00xxxx-202x entre a Sociedade Civil Mamirauá e o WWF-Brasil, para o desenvolvimento e a execução do projeto de “Botos Amazônicos”, no âmbito do projeto “(Projeto)”.

(Nome e assinatura)

Parceiro

ANEXO I



MODELO DE RECIBO

RECIBO

Em consonância com a Cláusula III, §3º, do Contrato de Parceria Técnico-Financeira CPT 00xxxx-202x, ao restar comprovado o depósito de R\$ [valor] (por extenso Reais) na conta bancária do Parceiro [RAZÃO SOCIAL] no Banco [banco], Agência nº [número], Conta Corrente nº [número], referente ao único desembolso no âmbito do Projeto “[Nome do Projeto]”, será dada, de forma automática, sem a necessidade de troca de quaisquer notificações adicionais, a mais plena e irrevogável quitação em favor do WWF-Brasil relativamente ao recebimento do montante em tela.

Nome da Instituição Parceira: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [número]

Endereço: [endereço]

Nome do Representante Legal: [Nome]

Assinado eletronicamente em,

[local e data]

[RAZÃO SOCIAL]

PARCEIRO

PS.: Fazer uma cópia para cada desembolso/parcela.



RECIBO

Em consonância com a Cláusula III, §3º, do Contrato de Parceria Técnico-Financeira **CPT 003346-2022**, ao restar comprovado o depósito de **R\$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil Reais) na conta bancária do **Parceiro CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL - CIT** no Banco Itau, Agência nº **8606**, Conta Corrente nº **26374-0**, referente ao **primeiro** desembolso no âmbito do Projeto **“Implementação de uma ferramenta de base científica que apoia a rastreabilidade de commodities e a transparência na conformidade de fornecedores no estado do Maranhão”**, será dada, de forma automática, sem a necessidade de troca de quaisquer notificações adicionais, a mais plena e irrevogável quitação em favor do **WWF-Brasil** relativamente ao recebimento do montante em tela.

Nome da Instituição Parceira: **CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL - CIT**

CNPJ: **30.619.995/0001-34**

Endereço: **Avenida Bias Fortes, nº 382, bairro Lourde, Belo Horizonte - MG CEP 30170-011**

Nome do Representante Legal: **Felipe Santos de Miranda Nunes**

Assinado eletronicamente em, 06 de janeiro de 2023

DocuSigned by:

Felipe Santos de Miranda Nunes

5CB6A0DAF89442A...

CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL - CIT

PARCEIRO

Felipe Santos de Miranda Nunes

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1C5FC8425D294490BBD560AD551B9C19

Status: Enviado

Assunto: [ASSINATURAS] CPT 003346-2022 CIT - CZVN

Envelope fonte:

Documentar páginas: 38

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Assinaturas WWF

Rue Mauverney 28

Gland, Switzerland 1196

assinaturas@wwf.org.br

Endereço IP: 189.6.114.245

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Assinaturas WWF

Local: DocuSign

06/01/2023 14:12:11

assinaturas@wwf.org.br

Eventos do signatário

Felipe Santos de Miranda Nunes

felipe.nunes@inteligenciaterritorial.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 5CB6A0DAF89442A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.151.167.1

Registro de hora e data

Enviado: 06/01/2023 14:19:08

Visualizado: 06/01/2023 15:16:18

Assinado: 06/01/2023 15:19:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Alessandra Utiyama

alessandrautyama@wwf.org.br

Diretora Administrativa Financeira

WWF-BRazil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 B2E960137ED5488...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.22.121.207

Enviado: 06/01/2023 15:19:43

Visualizado: 06/01/2023 16:01:16

Assinado: 06/01/2023 16:02:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:


Não disponível através da DocuSign

Edegar de Oliveira Rosa

edegaroliveira@wwf.org.br

Diretor de Conserv. e Rest. de Ecossistemas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 9063256AAED0439...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.190.162.220

Enviado: 06/01/2023 15:19:43

Reenviado: 09/01/2023 13:37:57

Visualizado: 09/01/2023 16:28:23

Assinado: 09/01/2023 16:29:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ana Paula Ferreira

anaferreira@wwf.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 375748748A284D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.235.70.132

Enviado: 09/01/2023 16:29:27

Visualizado: 09/01/2023 21:38:38

Assinado: 09/01/2023 21:39:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luana Carvalho Silva luanasilva@wwf.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 09/01/2023 16:29:27
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/01/2023 14:19:08
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora